



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 19 DE MARÇO DE 1999.

Altera o art. 3º, II, da Resolução CSMPF nº 48, de 2 de março de 1999.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício da atribuição prevista no art. 57, I, "c" e "d", da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º - O artigo 3º, II, da Resolução nº 48, de 2 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º -

I -

II - Outro, em matérias de direito privado e público, para officiar nas ações populares, ações civis públicas, nas ações de improbidade administrativa, e naquelas que têm como objeto ato praticado nas referidas ações, bem como para atuar na defesa dos direitos e interesses das comunidades indígenas."

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GERALDO BRINDEIRO, Presidente

ANTONIO FERNANDO

HAROLDO NÓBREGA

PAULO DE TARSO

ROBERTO GURGEL

WAGNER MATHIAS

HELENITA ACIOLI

WALLACE BASTOS

GILDA CARVALHO